



## EDITAL Nº 062/2024/CAV

### EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA.

O Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº 009/2011-CONSUNI, torna público o presente Edital para abertura de inscrições para a seleção de candidatos para o Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRORES-MV), da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

#### 1. DA DEFINIÇÃO

O Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRORES-MV) é uma modalidade de ensino de Pós-Graduação *Lato sensu*, oferecida de forma presencial, destinada a aprimorar médicos veterinários nas áreas de Clínica Médica de Pequenos Animais, Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais, Clínica Médica de Grandes Animais, Anestesiologia, Diagnóstico por Imagem, Patologia Clínica Veterinária, Patologia Animal e Doenças Parasitárias, capacitando-os para a profissão liberal, pesquisa e docência, bem como outra área de atuação, cuja demanda social requeira tal treinamento. O programa conta com bolsas de estudo individual, fornecidas pela UDESC no valor de R\$3.485,18 (Resolução nº077/2024-CAP).

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo de Seleção, objeto deste Edital, será executado pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), reservando-se à Comissão de Residência em Medicina Veterinária do CAV-UDESC as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

2.2 As provas serão aplicadas na cidade de Lages – Santa Catarina, nas dependências do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV).

2.3 Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas de seleção, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.4 A UDESC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

2.5 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições das vagas e, também, das datas, locais, horários, procedimentos e resultados pertinentes às várias etapas do Processo de Seleção.

2.6 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas.

2.7 O candidato que for selecionado e ingressar no Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRORES-MV) deverá ter disponibilidade para dedicação exclusiva em tempo integral ao referido programa e não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada durante o período da realização da residência.

2.8 A Residência terá duração de 2 (dois) anos, com carga horária de 40 a 60 (sessenta) horas semanais (incluindo plantões nos fins de semana e feriados) com atividades teóricas e práticas



no Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

### 3. QUADRO DE VAGAS – SUBÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

Nº de vagas	Área	Preceptor
02	Anestesiologia Veterinária	Prof. Nilson Oleskovicz Prof. Felipe Comassetto

### 4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

**Início:** 08 (oito) horas do dia 29/08/2024.

**Término:** 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11/09/2024.

As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, por meio de formulário de inscrição específico, disponível em: <https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=505>.

**Observação:** Para assegurar que o envio foi efetuado com sucesso, anotar o número de registro da inscrição.

### 5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Ter concluído graduação em Medicina Veterinária há menos de dois (02) anos, em cursos oficialmente reconhecidos no país, até a data de término do período de inscrição do processo seletivo, ou estar cursando o último semestre letivo.
- c) Também poderão se inscrever médicos veterinários graduados em faculdades estrangeiras, devendo ser apresentado o Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.
- d) Não ter sido desligado do Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRORES-MV) do CAV/UDESC.
- e) Atender as especificações do edital de seleção, incluindo preenchimento da ficha de inscrição on-line e envio dos documentos digitalizados e anexados na plataforma de inscrição:
  - Currículo Lattes;
  - Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de graduação ou comprovante oficial de estar cursando o último semestre letivo;
  - Histórico escolar oficial de curso de graduação;
  - Foto digital recente (arquivo PDF ou JPG);
  - Carteira de identidade e CPF;

### 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos no Edital (item 5 deste Edital) e constar no Edital de deferimento das inscrições.



6.2 As inscrições serão homologadas pela coordenação do Programa de Residência em Medicina Veterinária e estarão disponíveis [neste link](#) até as 14:00 do dia 12/09/2024.

6.3 Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso administrativo, incumbindo ao candidato protocolar recurso conforme instruções no ITEM 11 deste edital (DOS RECURSOS), no prazo de 24 horas a contar da publicação do Edital de homologação das inscrições.

## 7. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá enviar o formulário disponível no Anexo IV, devidamente preenchido e assinado, por meio do formulário de inscrição online, em arquivo PDF (arquivo único), durante o período das inscrições.

7.2 O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Processo de seleção.

7.3 Não se incluem, no item 7.2, atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.4 Juntamente com o Anexo IV, o candidato deverá enviar documento legível que comprove a condição que mova a solicitação de Atendimento Especializado, para ser considerado válido para análise, o qual deve conter:

- a) Diagnóstico com a descrição da condição que moveu a solicitação e o código correspondente à classificação Internacional de Doença (CID 10); e
- b) Assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente.

7.5 Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.6 À candidata lactante que tiver necessidade de amamentar, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas.

- a) A candidata deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto ela realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação deles quanto a questionamentos sobre a prova.
- b) À candidata que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.
- c) A candidata poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- d) A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, em conformidade com o art. 4 da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- e) A pessoa acompanhante da candidata somente terá acesso ao local das provas durante o horário estabelecido para a realização das provas e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.



7.7 Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## 8. CRONOGRAMA DAS PROVAS: Data, hora, local e atividade

Data	Hora	Local	Atividade
16/09/2024	13:00 às 17:00	Salão de Atos (prédio da Direção)	Prova escrita
17/09/2024	Até 18:00	Internet: <a href="#">neste link</a>	Divulgação do resultado da prova escrita
17/09/2024 a 18/09/2024	Das 18:00 do dia 17/09/2024 às 18:00 do dia 18/09/2024	e-mail: proresmv.cav@udesc.br	Interposição de recursos sobre a prova escrita
19/09/2024	Até 18:00	Internet: <a href="#">neste link</a>	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos sobre a prova escrita
19/09/2024	Até 18:00	Internet: <a href="#">neste link</a>	Divulgação da ordem das entrevistas
20/09/2024	A partir das 8:00	Sala de Reuniões Paulo Londero Sperb (prédio da Direção)	Entrevista dos candidatos classificados
20/09/2024	A partir das 14:00	Sala de reuniões do Hospital de Clínicas Veterinárias	Avaliação de currículo (não necessita da presença do candidato)
23/09/2024	Até 18:00	Internet: <a href="#">neste link</a>	Divulgação do resultado da entrevista e avaliação de currículo
23/09/2024 a 24/09/2024	Das 18:00 do dia 23/09/2024 às 18:00 do dia 24/09/2024	e-mail: proresmv.cav@udesc.br	Interposição de recursos sobre a entrevista e avaliação de currículo
25/09/2024	Até 18:00	Internet: <a href="#">neste link</a>	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos da entrevista e avaliação de currículo
25/09/2024	Até 18:00	Internet: <a href="#">neste link</a>	Divulgação do resultado final

## 9. DA BANCA EXAMINADORA

A Banca Examinadora será composta por no mínimo três professores do Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRORES-MV) do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

## 10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de três fases:

- Primeira fase: prova escrita
- Segunda fase: entrevista individual



c) Terceira fase: análise de currículo

### 10.1 PRIMEIRA FASE

A primeira fase constará de uma prova escrita de caráter eliminatório, que versará sobre o conteúdo relativo à área de opção do candidato (ANEXO I), a qual se atribuirá nota de 0,0 (ZERO) a 10,0 (DEZ) com peso igual a 4,0 (QUATRO).

- 10.1.1. Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.
- 10.1.2. A sugestão de bibliografia encontra-se no ANEXO I deste Edital.
- 10.1.3. A duração total da prova será de até 04 (quatro) horas.
- 10.1.4. A Prova Escrita desenvolver-se-á em forma de testes com questões objetivas, por meio de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, com apenas uma resposta correta e/ou questões discursivas em que o candidato deverá discorrer a respeito do assunto pertinente à questão. Serão consideradas apenas as respostas à caneta esferográfica azul ou preta.
- 10.1.5. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que não atingirem a nota 5,0 (cinco) na prova escrita ou tirarem nota zero em qualquer fase do processo de seleção.
- 10.1.6. Os locais e horários de realização da Prova Escrita estão relacionados no Item 08 deste Edital.
- 10.1.7. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para o início das provas, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente e caneta esferográfica transparente azul ou preta.
- 10.1.8. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais sem foto; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.1.9. O candidato que não apresentar documento de identificação, um dos constantes do item 10.1.7 para realização das Provas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção.
- 10.1.10. O candidato deverá assinar a lista de presença antes do início da prova escrita.
- 10.1.11. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial estabelecido para o início da prova (08:00) oito horas.



- 10.1.12. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal da prova, não sendo permitido que leve a prova consigo, incluindo possíveis rascunhos ou afins.
- 10.1.13. Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
- 10.1.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas, salvo o caso de mãe lactante.
- 10.1.15. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
- 10.1.16. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser desligados e mantidos embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.
- 10.1.17. Será eliminado do processo de seleção para a residência o candidato que durante a realização das provas:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova;
- 10.1.18 Os demais pertences pessoais dos candidatos, como bolsas e sacolas, deverão ser acomodados no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.
- 10.1.19 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie.
- 10.1.20 A UDESC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.
- 10.1.21 Será dado conhecimento da nota do candidato na prova escrita e do Gabarito Preliminar do Processo de Seleção a todos os candidatos na data e hora relacionadas no Item 08 deste Edital, por meio de Edital Específico que será publicado e disponibilizado no seguinte endereço eletrônico:  
<https://www.udesc.br/cav/residenciamedicinaveterinaria/processosseletivos>.



10.1.22 Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita serão aprovados e encaminhados para as etapas seguintes do processo de seleção, que serão a entrevista individual de cada candidato e a análise de currículo.

## 10.2 SEGUNDA FASE

A segunda fase constará de entrevista individual realizada por banca designada pela comissão de residência, atribuindo-se a esta nota de 0,0 (ZERO) a 10,0 (DEZ) com o peso igual a 3,0 (TRÊS). A entrevista consistirá no questionamento relativamente:

- a) ao perfil acadêmico e/ou profissional do candidato;
- b) à motivação que justifique a opção pela residência na Medicina Veterinária;
- c) à análise crítica e à avaliação do interesse pela área e subárea.

OBS: As entrevistas poderão ser acompanhadas pelos candidatos que já tenham sido submetidos à sua própria entrevista.

10.2.1 As entrevistas dos candidatos serão realizadas de maneira presencial, na data e hora relacionadas no Item 08 deste Edital. Cada entrevista terá a duração de até 30 minutos e poderá ser gravada.

10.2.2 A entrevista será conduzida por no mínimo 3 (três) docentes do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC, sendo 1 (um) presidente e 2 (dois) titulares, membros do PRORES-MV.

10.2.3 Os candidatos selecionados para entrevista deverão entregar, no momento da entrevista, Currículo Lattes impresso, a ficha de análise curricular (ANEXO II) preenchida integralmente e comprovantes do currículo, conforme item 10.3 deste Edital, encadernados. A não entrega dos documentos solicitados implicará na desclassificação do candidato.

## 10.3 TERCEIRA FASE

A terceira fase constará da avaliação do Currículo Lattes documentado e do histórico escolar do curso de graduação, atribuindo-se a esta etapa uma nota de 0,0 (ZERO) a 10,0 (DEZ), com peso igual a 3,0 (TRÊS), de acordo com os critérios do anexo II.

10.3.1 No momento da entrevista, o candidato deverá entregar o Currículo Lattes, a ficha de análise curricular (ANEXO II) preenchida integralmente e documentos comprobatórios do currículo, que serão validados juntamente com a assinatura da lista de presença na fase de entrevista.

10.3.2 Todos os documentos deverão ser encadernados em espiral, juntamente com a ficha de análise de currículo (ANEXO II) devidamente preenchida como primeira página e, logo após, o Currículo Lattes e os documentos comprobatórios. Os itens não comprovados e/ou não numerados não serão pontuados.

10.3.3 Os documentos deverão estar numerados na posição superior direita da folha de acordo com seu item correspondente de pontuação na Ficha de Análise de Currículo (Anexo II), os documentos comprobatórios deverão seguir a mesma sequência dos elementos presentes na ficha.



- 10.3.4 A verificação valerá apenas para este Processo Seletivo.
- 10.3.5 A UDESC e o PRORES-MV não farão cópias reprográficas dos documentos, ficando isso sob a responsabilidade do candidato.
- 10.3.6 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação se todos os documentos para análise foram inclusos no documento impresso encadernado, não ficando a cargo da comissão tal função. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos, não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues e não será permitido o envio posterior.
- 10.3.7 Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a avaliação do currículo.
- 10.3.8 Caso seja verificada a qualquer tempo falsificação em documento, o candidato responderá processo administrativo e criminal.
- 10.3.9 O preenchimento integral da Ficha de Análise Curricular (ANEXO II) é obrigatório e de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 10.3.10 Somente serão considerados os documentos comprobatórios de atividades concluídas até a data de inscrição deste Processo de Seleção.
- 10.3.11 Para efeito de pontuação, cada comprovante será considerado uma única vez.
- 10.3.12 Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
- 10.3.13 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
- 10.3.14 São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo.
- 10.3.15 Todo documento, expedido em língua estrangeira, diferente da língua inglesa ou espanhola, será considerado somente quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado.
- 10.3.16 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 10.3.17 A nota da Avaliação do Currículo será a soma dos pontos obtidos de acordo com os critérios definidos no Anexo II deste edital.
- 10.3.18 O resultado da Fase de Avaliação de Currículo será publicado na data e hora relacionadas no Item 08 deste Edital, [neste link](#).

#### **10.4 RESULTADO FINAL**

A nota final do candidato será calculada proporcionalmente, com base na pontuação bruta do constante do artigo vigésimo do regimento interno do Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária do CAV/UDESC, pela expressão:



$$NF = \frac{(NT \times 4) + (NE \times 3) + (NC \times 3)}{10}$$

Onde:

NF= Nota final do candidato

NT= Nota da prova escrita do candidato

NE= Nota da entrevista individual

NC= Nota da avaliação do *Curriculum vitae* documentado e histórico escolar de graduação.

Os critérios de desempate para a classificação dos candidatos serão:

- **Primeiro lugar:** a maior nota da prova escrita;
- **Segundo lugar:** a maior nota da entrevista;
- **Terceiro lugar:** a maior nota do *Curriculum vitae*;
- Permanecendo a igualdade, será selecionado o candidato de maior idade.

10.4.1 A despeito da classificação obtida em qualquer uma das etapas da seleção, o candidato que não obtiver nota mínima 5,0 (cinco) ao final do processo seletivo, referente à média das avaliações da prova escrita, entrevista e currículo, não será classificado como apto a preencher uma das vagas do programa.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso conforme cronograma (Item 8 deste Edital), em até 24 horas após a divulgação/publicação do resultado de cada etapa do processo de seleção, sendo que deverá encaminhar a sua interposição de recurso pelo formulário (ANEXO III) à Coordenação do Programa de Residência em Medicina Veterinária para o e-mail: [proresmv.cav@udesc.br](mailto:proresmv.cav@udesc.br).

11.2 O candidato poderá interpor recurso nas publicações de:

- a) Homologação dos candidatos inscritos;
- b) Análise de atendimento diferenciado para a realização das provas;
- c) Resultado da prova escrita quanto ao gabarito preliminar que deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão;
- d) Resultado da entrevista; e
- e) Resultado da análise de currículo.

11.3 A cada recebimento de recurso, a Coordenação do Programa de Residência em Medicina Veterinária criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

11.4 O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso para cada etapa do processo de seleção, não sendo possível inserir novas informações após protocolado na coordenação do programa.

11.5 Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

11.6 Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

11.7 O recurso poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e resposta.



- 11.8 Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.
- 11.9 Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo, definidos neste Edital, e os horários que serão definidos em Edital específico.
- 11.10 Após análise do recurso o candidato será comunicado do resultado e se for necessário, convocado para comparecer na coordenação do PRORES-MV para esclarecimentos a respeito da decisão do recurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.11 Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado e evento diverso daquele em andamento.
- 11.12 Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.
- 11.13 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota/classificação superior ou inferior ou, ainda, ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
- 11.14 Em hipótese alguma caberá recurso da decisão que apreciar o recurso ou recurso do recurso.
- 11.15 Os recursos serão examinados por comissão formada especificamente para este fim.
- 11.16 A comissão examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.17 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.
- 11.18 O candidato que não interpuser recurso conforme disposições deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação exigida perderá o direito à vaga.
- 12.2 Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão do Processo de Seleção cancelará a sua classificação.
- 12.3 Em caso de desistência de algum candidato, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.
- 12.4 O candidato matriculado que não comparecer ao local de suas atividades no prazo de 48 horas após a data do início das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.



12.5 Não existe matrícula condicional, da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga, salvo o caso de candidato que for chamado para serviço militar obrigatório.

12.6 Todos os atos referentes a esse Processo de Seleção, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos e Convocações, serão publicados na página do Programa de Residência em Medicina Veterinária, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.udesc.br/cav/residenciamedicinaveterinaria/processosseletivos>

12.7 As vagas não preenchidas poderão ser ocupadas por nova convocação, obedecendo a ordem de classificação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades.

12.8 O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

12.9 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo de Seleção por meio dos contatos: telefone (49) 3289-9169, com Ederson Lopes Padilha ou Leandro Luiz Hoffmann (Secretaria de Ensino de Pós-Graduação); ou através do e-mail [proresmv.cav@udesc.br](mailto:proresmv.cav@udesc.br), com a Profª Letícia Andreza Yonezawa (Coordenadora do PRORES-MV).

## 13. DA ADMISSÃO

### 13.1 MATRÍCULA

Os candidatos aprovados terão direito a se matricular no Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRORES-MV), obedecendo prazos e normas fixados em edital específico, a ser publicado a *posteriori* pela Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os candidatos que ocuparem as vagas deverão se regularizar junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina (CRMV-SC) em até 30 dias após o início de suas atividades no Programa de Residência em Medicina Veterinária.

## 14. INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

A apresentação do Residente no Setor para início das atividades para as quais se matriculou deverá ser feita na data de 01/10/2024 às 8:00h, data de início do Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRORES-MV).

## 15. OUTRAS INFORMAÇÕES

### Secretaria de Ensino de Pós-Graduação – CAV/UDESC

Telefones: (49)3289-9169 e (49)3289-9334

E-mails: [secepg.cav@udesc.br](mailto:secepg.cav@udesc.br)

#### Secretários:

Ederson Lopes Padilha: [ederson.padilha@udesc.br](mailto:ederson.padilha@udesc.br)

Leandro Luiz Hoffmann: [leandro.hoffmann@udesc.br](mailto:leandro.hoffmann@udesc.br)

### Coordenação do Programa de Residência em Medicina Veterinária

#### Coordenadora:

Profª Letícia Andreza Yonezawa

E-mail: [proresmv.cav@udesc.br](mailto:proresmv.cav@udesc.br)

Lages, 28 de agosto de 2024.

**Prof. André Thaler Neto**  
Diretor Geral do CAV/UDESC



## ANEXO I

### TEMAS PARA AS PROVAS NAS SUAS DEVIDAS ÁREAS DE CONHECIMENTO COM AS RESPECTIVAS BIBLIOGRAFIAS

#### TEMAS PARA A PROVA DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA

**DOCENTES RESPONSÁVEIS:** Prof. Felipe Comassetto, Prof. Nilson Oleskovicz

1. Interpretação de exames laboratoriais pré-operatórios (hemograma, bioquímico, hemogasometria arterial e venosa);
2. Avaliação Pré-anestésica;
3. Medicação pré-anestésica;
4. Indução Anestésica;
5. Anestesia geral Inalatória, Anestesia Geral Intravenosa;
6. Equipamentos e circuitos anestésicos;
7. Anestesia loco-regional;
8. Monitoração Anestésica;
9. Dor e analgesia;
10. Emergências Anestésicas;
11. Complicações Anestésicas, Estabilização do paciente emergencial e crítico;
12. Ressuscitação cardio-cerebro-pulmonar;
13. Ventilação Mecânica.

Todas as técnicas descritas anteriormente nas seguintes espécies domésticas: cães, gatos, equinos, bovinos, ovinos, caprinos e suínos.

#### **BIBLIOGRAFIA**

Dibartola, S. P. Anormalidades de Fluidos, Eletrólitos e Equilíbrio Ácido-básico na Clínica de Pequenos Animais. 3ªed. São Paulo: Roca. 2007

Fantoni, D. T. Tratamento da dor na clínica de pequenos animais. 1ª. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2011.

Fantoni, D. T. & Cortopassi, S. R. G. Anestesia em Cães e Gatos. 2ª. Ed. São Paulo: Roca. 2010.

Gaynor, J. S. & Muir III, W. W. Manual de Controle da dor em Medicina Veterinária. 2ª. Ed. São Paulo: Medvet. 2009.

Grimm, K. A.; Lamont, L. A.; Tranquilli, W. J.; Stephen A.; Greene, S. A. & Robertson, S. A. Lumb & Jones –Anestesiologia e Analgesia em Veterinária. 5ª. Ed. São Paulo: Roca. 2017

Luna, S. P. Loureiro.; Carregaro, A. B. Anestesia e analgesia em equídeos, ruminantes e suínos. São Paulo: Medvet, 2018.

Muir III, W. W., Hubbell, J. A. E, Skarda, R. T. & Bednarski, R. M. Manual de Anestesia Veterinária. 3ª. Ed. Porto Alegre: Artmed. 2001.

Taylor, P. M. & Clarke, K. W. Manual de Anestesia em Equinos. 2ª. Ed. São Paulo: Medvet. 2009.



**ANEXO II**  
**PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES\***

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome do Candidato:				
Área do processo seletivo:				
Data nascimento:		CRMV (se possuir):		
RG:		CPF:		
Endereço completo:				
Telefone:		E-mail:		
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL</b>				
Qualis** A1 – B1	0,5 pontos por artigo	1,0		
Qualis** B2 – B5	0,1 pontos por artigo			
<b>2. TRABALHOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS</b>				
Resumo (simples e expandido)	0,1 ponto por resumo	1,0		
<b>3. ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (atuação como bolsista)</b>				
Iniciação científica	0,5 pontos por semestre	1,0		
Extensão	0,5 pontos por semestre	1,0		
Monitoria/Projeto de Ensino	0,5 pontos por semestre	1,0		
<b>4. ESTÁGIOS</b>				
Estágios extracurriculares	Cada 100 horas – 1,0 ponto (de forma proporcional)	3,0		
<b>5. Participação em cursos e eventos (congressos, simpósios, etc.)</b>				
Evento	0,1 pontos por evento	2,0		
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>		

**\*somente serão pontuadas as atividades da área de Medicina Veterinária**

\*\*[https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaG](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf)

\*\*área de conhecimento Medicina Veterinária, quadriênio 2017-2020.



**ANEXO III**  
**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA (PRORES-MV), publicado no edital nº....., do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

Eu, ....., portador do CPF nº ....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Programa de Residência em Medicina Veterinária, na área de concentração em ....., apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação é:  
.....  
.....  
.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:  
.....  
.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:  
.....  
.....  
.....

Lages, .....de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Nome do Candidato:

Nº inscrição

RG

CPF

Fone

Candidato à área:

Edital nº

Presidente da Comissão do Processo de Seleção: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga na área de concentração indicada do Programa de Residência em Medicina Veterinária, vem requerer a V. S<sup>a</sup>. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:

**1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**

- Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;
- Confeção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (ambliope);
- Ledor de prova com tempo adicional;
- Tempo adicional (conforme solicitação em laudo)

**2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:**

Dados da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:

Nome Completo: \_\_\_\_\_,  
nº do RG \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_.

**Obs.:** O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.

**3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:**

Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar:  
[ ] acidentado [ ] operado [ ] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Nestes termos, pede deferimento.**

(Cidade/Estado), \_\_\_\_/ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (o)



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Candidato: Utilize esta procuração para protocolar inscrição, matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.**

(NOME COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
 filho/a de (NOME COMPLETO DA MÃE) \_\_\_\_\_  
 e de (NOME COMPLETO DO PAI) \_\_\_\_\_,  
 nascido/a aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
 Estado de (sigla) \_\_\_\_\_,  
 domiciliado/a e residente à rua \_\_\_\_\_  
 n.º. \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, Estado de (sigla) \_\_\_\_\_, portador do documento  
 de identidade RG n.º. \_\_\_\_\_ expedido pelo(a) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF  
 n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, pela presente nomeia e constitui seu bastante procurador(a)  
 (NOME COMPLETO DO PROCURADOR) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ brasileiro/a, domiciliado/a e residente na rua  
 \_\_\_\_\_ n.º. \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_,  
 bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
 Estado de (sigla) \_\_\_\_\_, portador do documento  
 de identidade RG n.º. \_\_\_\_\_ expedido pelo(a) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF  
 n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, para fim específico de INSCRIÇÃO, MATRÍCULA e/ou  
 RECURSO, assumindo total responsabilidade pelo que seu presente procurador vier a efetivar.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Telefone e e-mail: \_\_\_\_\_.  
 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na inscrição, arcando o candidato e/ou seu procurador com as consequências de eventuais erros de preenchimento.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **0D33N1RF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALEXANDRA APARECIDA BORGES DE SOUZA** (CPF: 016.XXX.809-XX) em 28/08/2024 às 09:03:39  
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 06/12/2022 - 09:56:00 e válido até 06/12/2025 - 09:56:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **ANDRE THALER NETO** (CPF: 490.XXX.519-XX) em 28/08/2024 às 10:37:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:18 e válido até 30/03/2118 - 12:44:18.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzY5MzhfMzY5ODFfMjAyNF8wRDMzTjFSRg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00036938/2024** e o código **0D33N1RF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.